



**REQUERIMENTO Nº DE 2024**  
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Solicita realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 2.724/22, que dispõe sobre o regime dos planos de outorga de opção de compra de participação societária – Marco Legal das Stock Options.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública nesta Comissão Permanente para discutir o Projeto de Lei nº 2.724/22, que dispõe sobre o regime dos planos de outorga de opção de compra de participação societária – Marco Legal das Stock Options.

Para tanto, requeremos que sejam convidados:

1. Barbara Furiati, Diretora de Relações Institucionais e Governamentais da Associação Brasileira de Startups - ABStartups;
2. Guilherme Melo, Secretário de Políticas Econômica do Ministério da Fazenda;
3. Carlos Eduardo (Novinho), CEO da AVATI;
4. Joana Portela, Secretária de Desenvolvimento Econômico;
5. Camila Junqueira, Diretora Executiva da Endeavor;
6. Cassio Spina, presidente do Anjos do Brasil;
7. Pablo Cesário, Presidente-executivo da Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca).

**JUSTIFICAÇÃO**

Os planos de outorga de opção de compra de participação societária são formas comuns de incentivo utilizadas pelas empresas, com o



\* CD249551216100 \*



objetivo de conceder a alguns beneficiários a oportunidade de adquirir, em uma data futura, ações de emissão de determinada sociedade, por preço previamente definido no momento da outorga, no limite do capital autorizado.

Em suma, os planos consistem em contratos por meio dos quais são estabelecidos os termos e condições para que as pessoas naturais que mantenham relações com a sociedade ou com suas controladas diretas ou indiretas, bem como aqueles que exerçam atividades voltadas ao desenvolvimento de tais empresas, possam adquirir, deter ou alienar as suas respectivas ações.

No mundo, as stock options se consolidaram como uma ferramenta estratégica para atrair e reter parceiros e talentos, impulsionar o crescimento e fomentar a inovação. Ao permitir que colaboradores adquiram participação societária futura, as empresas incentivam o engajamento, o comprometimento e a busca por resultados, alinhando os interesses de todos com o sucesso do negócio.

O Marco Legal das Stock Options, representa um avanço crucial para o ambiente de negócios brasileiro, inclusive incentivando empresas inovadoras. A realização de uma audiência pública é fundamental para demonstrar a importância da aprovação deste texto e esclarecer eventuais dúvidas sobre o seu funcionamento e seus impactos positivos no ambiente laboral.

Para debater este importante tema conto com o apoio dos nobres pares para aprovar o presente requerimento.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2024.

**CAPITÃO ALBERTO NETO**  
**DEPUTADO FEDERAL**  
**PL/AM**



\* C D 2 4 9 5 5 1 2 1 6 1 0 0 \*